



**SUBEMENDA Nº 30 (MODIFICATIVA) - CDESCTMAT**  
**(Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa - Relator)**

***À Emenda Modificativa nº 02, apresentada ao Projeto de Lei nº 676, de 2019, que reformula o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ-DF II, cria o Programa DESENVOLVE-DF, regulariza situações consolidadas oriundas de programas de desenvolvimento anteriores e dá outras providências.***

Dê-se ao § 2º do art. 4º da Lei nº 6.251, de 2018, que se pretende alterar pela emenda modificativa nº 2, no art. 46 do projeto de lei em epígrafe, a seguinte redação:

"Art. 46. (...)

Art. 2º (...)

(...)

Art. 4º (...)

*§ 2º Para atendimento ao disposto no caput do art. 25 da Lei nº 3.196/2003, o COPEP poderá considerar, para cumprimento das metas de geração de empregos, aqueles gerados nos últimos cinco anos antecedentes à assinatura do contrato da empresa com a Terracap, desde que tenha realizado atividade econômica no imóvel, devidamente comprovada por meio de inscrição Estadual, bem como os comprovantes do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP e da Guia de Recolhimento de FGTS - GFIP.*

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa aperfeiçoar o texto.

Sala das Sessões, em

**Deputado EDUARDO PEDROSA**

Relator